

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Ipubi, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria Municipal nº 005/2022, e, ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei 9.854/99, **TORNA PÚBLICO** a quem interessa possa, ou dela tomarem conhecimento à promoção de **CONVITE** nº 003/2022, sob regime de empreitada por preço global com **Julgamento com Base no Menor Preço Global** apresentado, para execução das obras e serviços de engenharia, relativo à recuperação de ruas e pavimentação asfáltica em CBQU no distrito de Serra Branca, município de Ipubi, de conformidade com as especificações, planilhas, plantas e orçamentos em anexo, que fazem parte integrante deste Convite, como se transcritos aqui fossem, o Edital será fornecido aos interessados, mediante o pagamento na Tesouraria do Município, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal do valor de R\$ 5,00 (cinco reais). O presente processo nos termos do art. 37 "caput" da Constituição Federal e art. 3º "caput" c/c art. 21 da Lei 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade e da Proibição Administrativa, da vinculação ao presente instrumento convocatório, do julgamento do objetivo e dos que lhes são correlatos. Tudo isto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999.

A Comissão de Licitação, leva ao **CONHECIMENTO PÚBLICO**, ou a quem interessar possa que no dia 20 de setembro 2022, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sita à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, CEP. 56.260-000, Ipubi-PE- Telefax (0xx87) 3881-1156, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as respectivas propostas, dando-se início às 08:00 horas à abertura dos referidos envelopes contendo os documentos e as respectivas propostas, assegurando aos participantes o direito de apresentação de recursos ou qualquer formalização por escrito quanto a presente fase do processo, se não o fizer, decaindo assim do direito de impugnação das propostas.

## **1ª. OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto da presente Licitação é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa de "**Menor Preço Global**", para execução das obras e serviços de engenharia relativa obras e serviços de engenharia, relativo à recuperação de ruas e pavimentação asfáltica em CBQU no distrito de Serra Branca, município de Ipubi, de conformidade com as especificações, planilhas, plantas e orçamentos, que passam a fazer parte integrante deste Edital, como se transcritos aqui fosse. O prazo para a execução das obras/serviços será de 30 (trinta) dias, consecutivos contados a partir da data de celebração do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

## **2ª. DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL**

São aplicáveis a presente licitação, os documentos infra relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

2.1- Normas da ABNT/ e Código de Posturas do Município e Código de Obras, em vigor e pertinentes ao objeto;

2.2- Projeto básico, de detalhes e de especificações em anexo;

2.3- Demonstrativo do Orçamento em planilhas de quantitativos - **ANEXO I**;

2.4- Cronograma Físico Financeiro– **ANEXO II**;

2.5- Minuta do Contrato - **ANEXO III**;

## **3ª- DO PAGAMENTO:**

3.1- O licitante vencedor fica ciente que o pagamento será efetuado de forma parcelada mediante a emissão de boletim de medição e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ficando vedada à antecipação de recursos.

## **4ª- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1- Na data de 20/09/2022, às 08:00 horas na sala da C.P.L, serão recebidos os envelopes com a documentação relativa à habilitação e as respectivas propostas, para posterior abertura dos mesmos, os quais deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

4.2 - O envelope deverá ter, na parte externa, os seguintes dizeres respectivamente:

4.2.1 -

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Convite nº 003/2022.**

**Local : Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE.**

**Data : 20 de setembro 2022.**

**Hora : 08:00 horas**

**Proponente \_\_\_\_\_**

## **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1-** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária nas classificações seguintes: Programa Atividade 13.392.0010.2042.0000 e Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.

## **6ª- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO**

**6.1-** Poderão participar da presente licitação, empresas convidadas inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores de serviços de Licitação desta Prefeitura, bem como estenderá aos demais cadastrados em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei 8.666/93, art. 22, § 3º).

**6.2-** Não poderão participar desta licitação firmas em consórcio, nem as que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos de qualquer natureza firmado com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que tenha sido promovida, comprovadamente a sua reabilitação, bem como as que estejam respondendo a processos de falências ou concordatas.

## **7ª- DA REGULARIDADE FISCAL:**

Os licitantes deverão nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- CNPJ;
- Contrato Social da empresa, que demonstre compatibilidade entre os objetivos sociais da mesma e o objeto da licitação;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa de Débitos – CND do MPS/INSS)
- Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS da CEF/ FGTS
- Técnico responsável inscrito no CREA
- Certidão Negativa de falência/concordata fornecida pelo distribuidor do poder judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas

## **8ª- DA PROPOSTA:**

**8.1-** Os interessados deverão apresentar as suas propostas nas seguintes condições:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**8.2-** Em 01 (uma) ou 02 (duas) vias completas, de igual teor, absolutamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e somente no averso de cada folha apresentarão os seus valores totais nas formas numéricas e extensas, em quantidade de reais para a data de emissão da Proposta.

**8.2.1** – A Planilha de Custos Unitários, preços de itens e preço total, básico para a data limite para a apresentação da proposta, considera-se data limite para apresentação da proposta àquela estabelecida neste Convite ou em suas alterações, como última data para entrega dos envelopes contendo as propostas.

**8.2.2** – Todos os valores ofertados expressos em quantidade de reais serão considerados completos, abrangendo todos os impostos incidentes, seguros, taxas, contribuições sócias, trabalhistas e previdenciárias da proponente e de seus empregados e do percentual de lucro esperado.

**8.3-** Os envelopes serão apresentados no dia, local e horário estabelecido no presente, para serem abertos, em ato público, caso, algum envelope seja entregue à comissão de licitação antes do horário previsto para abertura, será mantido fechado e inviolado, a fim de que seja procedida a abertura do mesmo, no prazo estabelecido no presente Edital, juntamente com os dos outros proponentes.

**8.4-** As propostas terão validade não inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data de abertura da Licitação.

**9ª- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1-** O julgamento será processado pelo tipo "Menor Preço Global", nos termos do art. 45 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, levando-se em consideração os seguintes critérios:

- a)- Verificação do atendimento integral das especificações do presente edital;
- b)- Menor Preço Global

**9.2-** Serão desclassificadas nos termos do art. 48 "caput" da Lei 8.666/93, as propostas que:

- a)- Não satisfizerem integralmente as exigências contidas no presente Edital;
- b)- As que apresentaram preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, excessivos manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- c)- No caso de empate, será utilizado para o desempate, a modalidade de sorteio, com arrimo no art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- d) A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

e) Caso a autoridade competente utilize as prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

f) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

g)- Apresentarem valores global superiores a cotação apresentada pelo município, sendo considerada superfaturada(s), como também as que apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) das apresentadas em cotação de valor global pelo município, sendo considerada inexequíveis;

**9.3-** Após o resultado da licitação, a homologação nos termos do art. 38, VII da Lei 8.666/93, e suas aplicáveis será feita pelo Sr. Prefeito Municipal- Ordenador de Despesas- após, decorrido o prazo recursal, e a adjudicação na forma do que dispõe o art. 38, VII e art. 43, VI da Lei 8.666/93, pelo senhor Prefeito Municipal, a quem caberá no prazo notificar o licitante vencedor para a formalização do competente instrumento contratual, sob pena de decadência e sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.66/93 e suas alterações.

**10ª- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

**10.1-** Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos prazos conforme disposto no parágrafo 6º do art. 109 da Lei 8.666/93.

**10.2-** As petições iniciais de recursos, representação ou pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, no serviço de Cadastramento Processual, nesta Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, e dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

**10.3-** Interposto o recurso será notificado os demais licitantes, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito processual previsto no parágrafo 4º do art. 109 da Lei 8.666/93;

**10.4-** Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da Proposta, bem como matéria já decidida em grau de recurso.

**10.5-** Na contagem dos prazos previstos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**10.6-** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

**11ª- DO PRAZO- INÍCIO E TÉRMINO:**

**11.1-** O prazo de execução de todos os serviços objeto da presente Licitação será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato dela concorrente.

**12ª- DA RESCISÃO:**

**12.1-** A inexecução total ou parcial deste processo, dará ensejo à sua rescisão, assegurada à previa defesa em observância das disposições deste e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 70;71;72;73;74;75;76;77;78;79 e 80 da Lei 8.666/93, e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

**12.2-** Constituem motivo para rescisão do contrato

- a)- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c)- A lentidão do seu cumprimento, levando a prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão das locações nos prazos estipulados.
- d) Não iniciar o contrato de execução de serviços dentro de 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Município.
- e)- Paralisar os serviços por mais de 07 (sete) dias consecutivos, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou incorporação do(a) contratado(a), não admitidas neste edital e no contrato, sem anuência do órgão.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em livro de ocorrência.
- i)- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j)- a dissolução da sociedade;
- k)- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l)- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado e exarado processo administrativo a eu se refere o contrato.
- m)- Atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de serviços, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que se normalize a situação;
- n)- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

o)- A subcontratação, ou seja, sub locação dos serviços objeto do certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na cláusula 11.3 do presente edital

**12.3-** Em caso de rescisão contratual nas formas previstas no subitem 11.2 alínea “a” até “o”, terá o contratado o direito, exclusivamente ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor do município o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

**12.4-** Quando a rescisão ocorrer com base no subitem 11.2, alínea “i” até “o”, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia

b)- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a rescisão.

### **13ª- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1-** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Aplica-se ainda no que couber nos termos do art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**13.2 -** Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, o Município, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida à prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

**13.3 -** As sanções previstas acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4-** Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos nesta tomada de preços, esta será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor.

**13.5** - O licitante adjudicatário sujeitar-se-á às sanções de que trata os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**13.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**13.7** - A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**14ª- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**14.1-** O regime jurídico deste processo confere ao contratante as prerrogativas previstas no art. 58 da Lei 8.666/93.

**14.2-** Constitui obrigação do contratante, além das constantes nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do serviço de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste instrumento com a contratação;

**14.3-** São conferidas a contratada os direitos relacionados no artigo 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93;

**14.4-** Constitui obrigação da contratante além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação constantes do Processo Administrativo nº 082/2022 e Convite nº 003/2022.

**15ª- DAS ALTERAÇÕES:**

**15.1-** As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, serão efetivadas na forma e condições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, o qual passará a integrar este processo.

**16ª- DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**16.1-** A presente licitação pública será regida mediante os termos do Processo Administrativo nº 082/2022 e Convite nº 003/2022, devidamente Homologada e Adjudicada pelo Ordenador de Despesas.

**17ª- DO FORO:**

**17.1-** Fica desde já declarado com arrimo no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, como competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste instrumento como sendo o de Ipubi-PE.

**18ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1-** As dúvidas oriundas da interpretação deste Edital e possível omissão serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 atualizada pelas leis nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e Lei 9.854/99;

**18.2-** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 65 "caput" da Lei nº 8.666/93;

**18.3-** A não manutenção dos preços e condições apresentadas pelos proponentes nos prazos indicados gerará direito à indenização dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, independentemente da aplicação de outras cominações legais.

**18.4-** Os proponentes interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação da licitação, inteirando-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo os serviços objeto deste convite;

**18.5-** A apresentação da proposta significa que o proponente examinou minuciosamente os elementos entregues, bem como, que obteve todas as informações necessárias e completas para formação da referida proposta;

**18.6-** A qualquer tempo, antes da formalização do Contrato a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, poderá desclassificar quaisquer dos proponentes sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir tomar conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica de produção ou administração;

**18.7-** Havendo recusa do licitante vencedor desta licitação para execução dos serviços, será convocado para negociação o segundo classificado e assim sucessivamente, até que sejam concluídos os ajustes técnicos para a contratação e desde que sejam aceitas as mesmas condições e preços propostos pelo vencedor.

**18.8-** A comissão poderá, a seu inteiro critério, solicitar aos proponentes esclarecimentos ao julgamento da licitação visando dirimir dúvida quanto à documentação fornecida;

**18.9-** A realização do certame não obriga a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, a contratar os proponentes vencedores, podendo a licitação ser revogada ou anulada no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive depois de homologada, sem que por este motivo caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**18.10-** Em hipótese alguma serão admitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas, uma vez assinado o contrato de serviço ou expedida a ordem de serviço, deve se observar os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, não será aceita qualquer inclusão ou exclusão na Carta de itens, sob pena de desclassificação;

**18.11-** O licitante vencedor fica ciente que o pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante apresentação da respectiva fatura ou recibo, ficando vedada à antecipação de recursos.

**18.12-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Prefeito Municipal, poderá, a seu juízo fixar às participantes o prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas causas de inabilitação ou desclassificação.

**18.13-** Os proponentes interessados deverão obter maiores informações através da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, ou ainda pelo telefax (0xx87) 3881-1156, falar com o Sr. Wilson Alves da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ipubi-PE, 12 de setembro de 2022.

---

**Wilson Alves da Silva**  
**Presidente da CPL**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**OBRA: RECUPERAÇÃO DE RUAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**  
**LOCAL: SERRA BRANCA - IPUBI/PE**  
**ÁREA DE INTERVENÇÃO: 4.032m²**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**  
**CNPJ. 11.040.896/0001-59**  
**Pça. Professor Agamenon Magalhães, snº**  
**CEP.56260-000**  
**Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**BDI= 23,87%**

ITEM	REFERÊNCIA DOS PREÇOS			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONT E	CÓDIG O	DATA						
<b>1.0</b>				<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 627,10</b>
1.1	SINAP I	4813	ago/21	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	2,25	R\$ 225,00	R\$ 278,71	R\$ 627,10
<b>2.0</b>				<b>RUA FRANCISCO LIMOIEIRO</b>					<b>R\$ 230.368,23</b>
2.1	SINAP I	101819	jul/22	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	185,50	R\$ 64,40	R\$ 79,77	R\$ 14.797,34
2.2	SINAP I	96402	jul/22	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M²	2.822,40	R\$ 2,93	R\$ 3,63	R\$ 10.245,31
2.3	SINAP I	95995	jul/22	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	112,90	R\$ 1.468,20	R\$ 1.818,65	R\$ 205.325,59
<b>3.0</b>				<b>RUA JOÃO GOMES DE ANDRADE</b>					<b>R\$ 98.718,85</b>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1	SINAP I	101819	jul/22	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	79,50	R\$ 64,40	R\$ 79,77	R\$ 6.341,72
3.2	SINAP I	96402	jul/22	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M²	1.209,60	R\$ 2,93	R\$ 3,63	R\$ 4.390,85
3.3	SINAP I	95995	jul/22	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	48,38	R\$ 1.468,20	R\$ 1.818,65	R\$ 87.986,29

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS**

**VALOR TOTAL: R\$329.714,18**  
**ÁREA DE INTERVENÇÃO: 4.032,00**  
**CUSTO UNITÁRIO: R\$81,77**

**TABELA DE REFERÊNCIA UTILIZADA:**

**SINAPI SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL \* CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO / JULHO DE 2021 / NÃO DESONERADA**  
**SITE: [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_653](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653)**

**DATA BASE DO ORÇAMENTO: 01/09/2022**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE RUAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

LOCAL: SERRA BRANCA - IPUBI/PE

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 4.032m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE  
CNPJ. 11.040.896/0001-59  
Pça. Professor Agamenon Magalhães, snº  
CEP. 56260-000  
Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211  
[SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO](#)



**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	QUINZENA 01		QUINZENA 02	
			%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$627,10	100,00%	R\$ 627,10		
2.0	RUA FRANCISCO LIMOEIRO	R\$230.368,23	100,00%	R\$ 230.368,23		
3.0	RUA JOÃO GOMES DE ANDRADE	R\$98.718,85			100,00%	R\$ 98.718,85
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$329.714,18</b>		<b>R\$ 230.995,33</b>		<b>R\$ 98.718,85</b>
	<b>FINANCEIRO ACUMULADO</b>			<b>R\$ 230.995,33</b>		<b>R\$ 329.714,18</b>
	<b>FÍSICO ACUMULADO</b>		<b>70,06%</b>		<b>100,00%</b>	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE RUAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

LOCAL: SERRA BRANCA - IPUBI/PE

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 4.032m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE  
CNPJ. 11.040.896/0001-59  
Pça. Professor Agamenon Magalhães, s/nº  
CEP.56260-000  
Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEF.	QUANT.	COMPR. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M <sup>2</sup>	1,00	1,00		2,00	1,13	2,25
<b>2.0</b>	<b>RUA FRANCISCO LIMOIEIRO</b>							
2.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M <sup>2</sup>	0,70	265,00				185,50
2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	352,80	8,00		2822,40
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M <sup>3</sup>	1,00	1,00	352,80	8,00	0,04	112,90
<b>3.0</b>	<b>RUA JOÃO GOMES DE ANDRADE</b>							
3.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M <sup>2</sup>	0,30	265,00				79,50

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M²	1,00	1,00	151,20	8,00		1209,60
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1,00	1,00	151,20	8,00	0,04	48,38

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ENGº. CIVIL MOISÉS MIRANDA  
CREA: 53724 D/PE

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
OBRA: REC. DE RUAS E PAV. ASFÁLTICA EM CBUQ  
LOCAL: SERRA BRANCA - IPUBI/PE  
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 4.032m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE  
CNPJ. 11.040.896/0001-59  
Pça. Professor Agamenon Magalhães, snº  
CEP.56260-000  
Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES - (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	COMPONENTES DO BDI	DETERMINAÇÃO	(%)
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>			
AC	TAXA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	4,00%
R	RISCO	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	1,27%
SG	SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	0,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	1,39%
<b>BENEFÍCIOS</b>			
T	TRIBUTOS = PIS+COFINS+ISS+CPRB		5,40%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	LEI FEDERAL 9.718/1998	0,65%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	LEI FEDERAL 9.718/1998	3,00%

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DEDUÇÕES ESTIMADAS COM MATERIAIS=65% ALÍQUOTA PRATICADA=5% FATOR MULTIPLICATIVO=35% ALÍQUOTA EFETIVA=2%	LEI FEDERAL: ALÍQUOTA MÍNIMA(EMENDA CONSTITUCIONAL 37/2002) E ALÍQUOTA MÁXIMA(LC 116/2003)  LEI MUNICIPAL Nº 622/2003, ART 1º, ITEM 7 E ART 14º	1,75%
CPRB	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	LEI FEDERAL 12.546/2011	0,00%
L	LUCRO BRUTO	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	8,96%

**BDI = 23,87%**

**FÓRMULA DO BDI:**

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-T)}$$

**DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PERCENTUAL DO ISS PRATICADO PELO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.**

**DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DEMAIS PERCENTUAIS PRATICADOS , NA COMPOSIÇÃO DO BDI, EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622.2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.**